



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Meio Ambiente

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º Andar –
CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO N.º 031 / 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs: 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a empresa **RÁPIDO TRANSPAULO LTDA**, CNPJ: **88.317.847/0004-98**, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS DIVERSOS (ÉTER, ÁLCOOL, MERCÚRIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDOS DIVERSOS, BASE PARA FABRICAÇÃO DE TINTAS, SODA CÁUSTICA, ADUBOS E FERTILIZANTES)**, referente ao **Processo n.º: 390.000.887/2007**.

1) EMPRESA TRANSPORTADORA:

RAZÃO SOCIAL: Rápido Transpaulo Ltda

ENDEREÇO: CSG 20 – Lotes 05/06 – Setor “G” Sul – RA III – Taguatinga/DF

2) DESTINO DO PRODUTO:

Rodovias do Distrito Federal

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente autorização para o Transporte de Produtos perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa Rápido Transpaulo Ltda;
2. A autorização concedida ou cópia reconhecida em cartório, deverá acompanhar o(s) veículo(s) transportadores;
3. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto n.º 96.044 de 18/05/1988 que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos;
4. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
5. Em caso de acidentes envolvendo o veículo da empresa e os resíduos autorizados nesta autorização no território do Distrito Federal, comunicar em caráter de urgência a SMA/SEDUMA, depois de tomadas as medidas iniciais de rotina;
6. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
7. O Subsecretário de Meio Ambiente do Distrito Federal poderá a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
8. Toda e qualquer alteração deverá ser solicitada/requerida a esta SMA/SEDUMA;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Subsecretaria a qualquer tempo.
10. **Autorização Ambiental válida para o transporte dentro do Distrito Federal;**

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

DEFESA CIVIL: (61) 3363 – 1356 e 3363 – 1350

SEDUMA/DF: (61) 3325-8792

OBSERVAÇÃO

1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 18 de *Julho* de 2007.

Gustavo Souto Maior Salgado
GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

TERMO DE ACEITE:

Nome: LUICA OLIVEIRA LIMA

Assinatura: Luiza Oliveira Lima

Cargo: _____

Doc. Identidade: Confidencial Confidencial DA

Recebido em: 26.07.2007

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ : 02.342.553/0001-58

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h - e-mail: seduh@seduh.df.gov.br

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”